



**MUNICIPIO DE VALE REAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER JURÍDICO Nº 171/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches destinados aos grupos, eventos, capacitações e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos para análise jurídica da fase interna do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches destinados às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Cultura e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Constam nos autos a solicitação de abertura do procedimento licitatório, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, planilha de formação dos valores de referência, e-mails encaminhados pelas Secretarias contendo a consolidação das demandas, bem como a minuta do Edital de Pregão Eletrônico.

O valor estimado para a futura contratação é de R\$ 217.903,10 (duzentos e dezessete mil, novecentos e três reais e dez centavos).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O procedimento encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao Pregão para aquisição de bens comuns (art. 6º, XLI), bem como ao Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86).

O objeto consiste na aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios prontos para consumo, caracterizando-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, autorizando a utilização da modalidade Pregão na forma eletrônica.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra adequadamente a necessidade administrativa da contratação, destacando que as Secretarias Municipais realizam regularmente grupos, capacitações, reuniões, campanhas, eventos e atividades institucionais que demandam fornecimento de lanches, café e água aos participantes e equipes de trabalho. Também apresenta aná-



**MUNICIPIO DE VALE REAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

lise das soluções disponíveis no mercado, concluindo que a contratação mediante Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

O Termo de Referência apresenta de forma suficiente a descrição do objeto, quantitativos estimados, critérios de execução, vigência da Ata de Registro de Preços, estimativa dos preços, justificativa da contratação, requisitos técnicos e condições de fornecimento, atendendo ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se que a Administração optou pelo julgamento pelo **menor valor global**, estruturando a licitação em lote único. O Estudo Técnico Preliminar apresenta justificativa técnica para essa opção, fundamentando que os itens são utilizados conjuntamente na composição dos lanches e coffee breaks, sendo mais eficiente a contratação de um único fornecedor, reduzindo custos administrativos, facilitando a logística de entrega, evitando fornecimentos fracionados e proporcionando maior controle da execução contratual.

A pesquisa mercadológica foi realizada mediante levantamento de preços junto a fornecedores da região, possibilitando a formação do orçamento estimativo da contratação, cuja consolidação resultou no valor global de R\$ 217.903,10, demonstrando atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que a necessidade da contratação decorre das demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais, inclusive mediante comunicações eletrônicas encaminhadas ao setor de licitações contendo a relação dos produtos necessários ao atendimento dos grupos e eventos promovidos pelo CRAS e pela Secretaria de Saúde.

A minuta do Edital observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo objeto, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, prazos, condições de participação, sanções administrativas, recursos, fiscalização, obrigações das partes e demais cláusulas essenciais ao regular desenvolvimento do certame.

Não foram identificadas cláusulas restritivas à competitividade, verificando-se compatibilidade entre o Edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA REGULARIDADE da fase interna do procedimento licitatório**, entendendo que os documentos apresentados atendem às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICIPIO DE VALE REAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Assim, é juridicamente possível o prosseguimento do procedimento, com a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches, observando-se:

a) a publicação do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon, bem como nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação;

b) a observância dos prazos legais para apresentação das propostas e realização da sessão pública;

c) que a Ata de Registro de Preços e as futuras contratações observem integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável;

d) que, antes de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, seja verificada a disponibilidade orçamentária quando necessária, bem como a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

É o parecer.

Vale Real/RS, 26 de julho de 2026.

Cátia Müller
OAB/RS 78.528
Assessoria jurídica